



Gestão 2013/2016

# Município de Catanduvas

000039

*Mais qualidade de Vida!*

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-0

Catanduvas, 26 de outubro de 2015.

**De: Assessoria Jurídica**  
**Para: Gabinete da Prefeita Municipal**

Excelentíssima Senhora,

Em decorrência de Vossa solicitação e, de acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos<sup>1</sup>, segue a análise desta Assessoria Jurídica da minuta do instrumento convocatório (Edital).

Destaca-se que fora utilizada a modalidade Concorrência, tipo de avaliação "maior lance ou oferta" para a ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEL (ÁREA PÚBLICA RURAL), CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Não verificou-se a presença de exigências contidas na Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a mesma é utilizada nas contratações públicas de aquisição (compra).

Orienta-se ainda, como a minuta do instrumento convocatório não evidencia datas de abertura e julgamento, de acordo com o Art. 21, da Lei retro citada, o prazo de apresentação de propostas ou da realização do evento deverá ser computado a partir da publicação do aviso, no mínimo por uma vez, não sendo inferior a 30 (trinta) dias.

Diante ao exposto, encontra-se a presente minuta em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É a nossa manifestação, é o nosso posicionamento, ressalvado melhor entendimento, razão pela qual deve ser submetido à posterior consideração.

**ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA**

Assessor Jurídico

OAB/PR 18.305

<sup>1</sup> Lei Federal nº 8.666/93.